

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

Edital de Convocação das Plenárias por segmento representativo para eleição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – CES/SE, biênio 2018-2020.

A Comissão Eleitoral designada pelo plenário do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe-CES/SE na sua 207ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2017, responsável pela realização das Plenárias para eleição da composição do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe – CES/SE, constituída por membros da Secretaria de Estado da Saúde – SES/SE, e do Conselho Estadual de Sergipe - CES/SE, instituída pela Planária do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe-CES/SE, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Estadual Nº 6.300, de 19 de dezembro de 2007 e suas alterações Lei 6.826 de 18 de Dezembro de 2009 e pelo seu Regimento Interno e a Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Sergipe, para participarem das Plenárias, do processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe - CES/SE.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As Plenárias por segmento representativo destinam-se à eleição para composição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe para o biênio 2018/2020.
- b) As Plenárias serão disciplinadas pelo Regimento Interno, Regimento Eleitoral, por este Edital de Convocação e coordenadas pela Comissão Eleitoral conforme Portaria Nº
- c) Serão realizadas Plenárias para os segmentos: usuários, trabalhadores e prestadores.
- d) Poderão participar do Processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- e) Nas Plenárias, serão eleitos representantes por segmento para composição do CES/SE de acordo com o seu Regimento Interno:

II - REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO

A – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO (PODER PÚBLICO)

- a) 03 (Três) servidores da Secretaria de Estado da Saúde, Indicados pelo Secretário de Estado da Saúde.
- b) 02 (Dois) Secretários Municipais de Saúde, indicados por sua entidade representativa:
- c) 01 (Um) servidor docente ou técnico-administrativo da Universidade Federal de Sergipe, , ligado à área de saúde, indicado pelo seu Reitor.

B – REPRESENTANTE DOS PRESTADORES PRIVADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

- a) - 01 (um) representante de entidades filantrópicas;
- b)- 01 (um) representante de entidades com fins lucrativos;

C – REPRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

- a) - 03 (três) representantes dos sindicatos de trabalhadores na área de saúde
- b)- 02 (dois) representantes de associações de profissionais de saúde;
- c)- 03 representantes de conselhos de fiscalização de exercício profissional.

D – REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS:

- a) - 01 (um) representante de central sindical;
- b) - 01 (um) representante do setor empresarial;
- c) - 01 (um) representante dos clubes de serviços;
- d) - 02 (dois) representantes de associações de portadores de patologias e grupos vulneráveis socialmente;
- e) - 01 (um) representante de associações de portadores de deficiências;
- f) - 04 (quatro) representantes de movimentos populares;
- g) - 01 (um) representante de associações de defesa do interesse da mulher;
- h) - 03 (três) representantes de associações de moradores;
- i) - 01 (um) representante de movimento religioso de defesa da saúde;
- j) - 01 (um) representante dos trabalhadores ligados aos movimentos pela luta pela terra.

III – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PLENÁRIAS

- a) As estratégias de divulgação e comunicação das Plenárias por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Estadual de Saúde serão definidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral e divulgadas pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Saúde, por emissoras de rádios, jornais escritos e redes sociais.

IV – PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

- a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representativo no âmbito da composição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – CES/SE deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a.1) – Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização, registrada em Cartório e suas alterações posteriores.

- a.2) - Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual, registrada em Cartório;
- a.3) – Termo de indicação do Delegado que representará a Entidade ou Organização na Eleição, subscrito pelo representante legal da Entidade ou Organização;
- a.4) - Cópia da cédula de identidade, ou outro documento de identificação oficial com foto, do delegado;
- a.5) - Cópia do CNPJ da entidade;
- a.6) – Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor e/ou Candidato, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital de Convocação;
- b) As entidades interessadas em participar das plenárias por segmento representativo no âmbito da composição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – CES/SE, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, devem eleger um representante titular e um suplente, e inscrevê-los no segmento e subsegmento correspondente a sua área de atuação.
- c) Cada entidade poderá concorrer, no seu segmento correspondente, a apenas uma vaga.
- d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital de Convocação.
- e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Plenária por segmento representativo no âmbito da composição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – CES/SE.
- f) As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que façam uso dos serviços de saúde, somente poderão se inscrever em um dos segmentos, e em apenas um dos subsegmentos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades e Organizações que tiveram suas inscrições deferidas no pleito da eleição do CES/SE, convocado através do Edital 01/2014, para o Triênio 2015-2018 as mesmas estarão dispensadas da apresentação dos documentos elencados nos item “a.1” e “a.5”.

V – PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

a) As datas e prazos do processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Saúde, definidas pela Comissão Organizadora, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	11 de dezembro de 2017
Inscrições e divulgação	12a 20 de dezembro de 2011
Avaliação e Julgamento das Inscrições	21 de dezembro de 2017
Divulgação do Resultado das Inscrições	22 de dezembro de 2017
Recursos	26 de dezembro de 2017
Divulgação do Resultado Final	27 de dezembro de 2017
Plenárias	29 de dezembro de 2017

VI – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocolados na sede do Conselho Estadual de Saúde CES/SE, das 8 às 14 horas, no Edifício Maria Feliciano 22º Andar, Travessa Baltazar Góes Nº 82, Centro, ou no Endereço Eletrônico- Email: ces@saude.se.gov.br ou conselhoces.se@hotmail.com

VII – FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Saúde ou através dos telefones do Conselho Estadual de Saúde (3226-8325, 3226-8330).

VIII – LOCAL, DATA E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS.

a) O local onde serão realizadas as Plenárias, será na FUNESA, situada na Tv. Basílio Rocha, 49 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE

b) Será no dia 29 de dezembro de 2017 no horário, das 08 às 13 horas, sendo de **08 às 10 horas para credenciamento e de 10 às 13 horas para realização das Plenárias.**

IX – REGULAMENTO DAS PLENÁRIAS

a) As Plenárias por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – CES/SE serão conduzidas e presididas pelos membros da Comissão Eleitoral, ou a quem por esta for designada.

b) Só poderão participar das Plenárias por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – CES/SE, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitados, devidamente credenciados.

c) A entidade habilitada no processo para realização das plenárias por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – CES/SE participará com somente um representante, titular ou suplente, devidamente credenciado.

d) O credenciamento dos representantes das entidades habilitados será realizado nos locais das Plenárias, quando os mesmos deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

e) Cada representante credenciado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização das Plenárias por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – CES/SE.

f) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em Sub-

plenárias, das quais participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciados para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

g) A Comissão Eleitoral indicará representantes que farão o acompanhamento e, se necessário, à coordenação do processo de eleição nas Sub-plenárias.

h) As Plenárias por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Sergipe – CES/SE deverão, no ato de suas finalizações, lavrar e aprovar atas, acompanhadas de listas de presenças dos seus participantes, devidamente assinadas pelos Presidentes e Secretários das mesas condutoras das reuniões.

i) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral responsável pela realização do Processo Eleitoral do CES/SE.

Presidente da Comissão Eleitoral

Membros da Comissão Eleitoral:

01- Nubia Santana Bispo

Presidente da Comissão

02- Ediel Alves Santos

Secretário da Comissão

03 - Valéria Nóia Ribeiro

04 - Lindemberg de Oliveira de Araújo